Diário Oficial do Município de Lavras

LAVRASPREV- Instituto de Previdência Municipal de Lavras

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024. Aos onze dias do mês de dezembro de 2024, às dez horas e trinta minutos, na sede do Instituto LAVRASPREV iniciouse a reunião conjunta dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos. Presentes os membros titulares do Conselho Deliberativo: Daniele Ap. da Silva Cruz, Frederico Almeida de Oliveira, Luciano Soares, Márcia Cristina Russi e Patrícia Aparecida Terra de Andrade, os membros do Conselho Fiscal: Adriana Aparecida Salles Pereira e Oliveira, Raphael Cardoso Marques, Jairo Gustavo Lima e José Andrade da Silva, os membros do Comitê de Investimentos Erbet Vilas Boas Silva, Tiago Assis de Carvalho e Mariana Roquini Leite, o Diretor do LAVRASPREV, Luciano Pereira e o Assessor de Investimentos da empresa de consultoria Mais Valia, Ronaldo Borges. Aberta a reunião, o Diretor do LAVRASPREV deu boas-vindas aos presentes, e passou a palavra ao assessor de investimentos, Ronaldo Borges. Este por sua vez apresentou a minuta da Política de Investimentos da Gestão Própria dos Recursos Financeiros e Previdenciários (DPIN) para o Ano de 2025 na Busca e Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, aos membros dos Conselhos. Após a explanação do consultor, foi aberta a palavra aos conselheiros, para questionamentos. Estes solicitaram alguns esclarecimentos, os quais foram sanados pelo consultor. Satisfeitas as dúvidas, os membros deliberaram de forma unânime, favoráveis à proposta apresentada pelo consultor Ronaldo Borges. Em seguida a palavra foi passada ao Diretor Presidente do LAVRASPREV que se direcionou para o Conselho Fiscal para aprovação do Parecer do Comitê de Investimentos referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata. Adriana Aparecida Salles Pereira e Oliveira Daniele Ap. da Silva Cruz Erbet Vilas Boas Silva

Diário Oficial do Município de Lavras

Frederico Almeida de Oliveira	
Jairo Gustavo Lima	
José Andrade da Silva	
Luciano Pereira	
Luciano Soares	
Márcia Cristina Russi	
Mariana Roquini Leite	
Patrícia Aparecida Terra de Andrade	
Raphael Cardoso Marques	
Tiago Assis de Carvalho	







SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
	1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
	1.2 OBJETIVO	4
	1.3 BASE LEGAL	4
	1.4 VIGÊNCIA	4
2.	CONTEÚDO	5
	2.1 MODELO DE GESTÃO	5
	2.1.1 GOVERNANÇA	6
	2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	8
	2.2.1.1 INTERNACIONAL	8
	2.2.1.2 NACIONAL	8
	2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	9
	2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	. 10
	2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	. 10
	2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025	. 11
	2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	. 13
	2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	. 13
	2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	. 14
	2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	. 14
	2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	. 15
	2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	. 18
	2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	. 18
	2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	. 19
	2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA	. 19
	2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	. 20
	2.11.1 OBJETIVO	. 20
	2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK	. 20
	2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO	. 20
	2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL	. 21
	2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO	. 21
	2.11.6 ENCARGOS E TAXAS	. 21
	2.11.7 MARGEM E VALORES	. 22
	2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS	. 22
	2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	. 22
	2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS	. 23

LAVRASPREV INSTITUTO DE PREVIOÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

3.	TRANSPARÊNCIA	244
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS	255

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o **LAVRASPREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência.

Portanto, o **LAVRASPREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21/2021 ("Resolução 4963/21") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22/2022 ("Portaria 1.467/22") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **LAVRASPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que "justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.

EXERTINATION

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

- Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
- I O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **LAVRASPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;



II - **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **LAVRASPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **LAVRASPREV** adota o modelo de <u>gestão própria</u>. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **LAVRASPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **LAVRASPREV**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões bimestrais, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

O LAVRASPREV dispõe do Sistema de Controle Interno do Instituto que atuará buscando zelar pela gestão econômicofinanceira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O LAVRASPREV conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria), sob nome fantasia "Mais Valia", e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A Mais Valia atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **LAVRASPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I renda fixa
- II renda variável
- III investimentos no exterior
- IV investimentos estruturados
- V fundos Imobiliários
- VI empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I fundos/classes de investimento classificados como multimercado;
- II fundos/classes de investimento em participações (FIP); e
- III fundos/classes de investimento classificados como "Ações Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **LAVRASPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **LAVRASPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **LAVRASPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

Na economia americana, o Fed reduziu a taxa de juros em 25 pontos base (pb), ajustando-a para o intervalo entre 4,50% e 4,75%. Em decisão alinhada com as expectativas do mercado, que antecipavam um corte devido ao cenário econômico atual. O comitê entendeu que os riscos para atingir o objetivo de taxa de emprego e inflação estão balanceados. Novos movimentos dependerão das avaliações de novos dados.

Donald Trump foi eleito o 47º presidente dos Estados Unidos em uma vitória histórica. Ele venceu a eleição contra Kamala Harris, garantindo 312 votos no colégio eleitoral. Trump retorna à Casa Branca após quatro anos. Para este novo mandato, Trump promete uma agenda focada em reduzir impostos e promover a manufatura doméstica.

O índice PMI composto dos EUA continuou a acelerar, passando de 54,3 em outubro para 55,3 em novembro de 2024, superando as expectativas de mercado que apontavam para 54,3. Esse aumento reflete uma expansão econômica, com o setor de serviços crescendo para 57,0 e a atividade de negócios manufatureiros subindo de 48,5 para 48,8, contribuindo para essa melhora. Leituras acima de 50 indicam crescimento na atividade econômica, e esse resultado marca a maior alta em 31 meses.

Agora falando sobre a Europa, em outubro de 2024, a taxa de inflação da zona do euro acelerou para 2%, subindo de 1,7% em setembro. Esse aumento foi amplamente esperado devido aos efeitos de base, já que as quedas acentuadas nos preços da energia no ano passado não são mais consideradas nas taxas anuais. Além disso, os preços de alimentos, também subiram mais rapidamente, contribuindo para essa alta. A inflação nos serviços estabilizou-se em 3,9%, enquanto a inflação subjacente, que exclui preços de energia e alimentos, manteve-se inalterada em 2,7%. Esse resultado marca uma melhora em relação aos meses anteriores, mas ainda está acima das metas do Banco Central Europeu.

E para finalizar a questão sobre as economias globais, a China anunciou um pacote fiscal que gerou bastante expectativa no mercado. O foco principal do pacote é a limpeza dos balanços dos governos locais, com medidas voltadas para a redução da dívida pública. No entanto, o pacote não inclui medidas significativas para estimular a demanda, o que frustrou algumas expectativas do mercado. O governo chinês optou por iniciativas de oferta para tentar resolver problemas que, segundo muitos analistas, estão mais relacionados à demanda. Esse enfoque tem gerado debates sobre a eficácia das medidas e suas implicações econômicas a longo prazo.

2.2.1.2 NACIONAL

No início de novembro, o Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central do Brasil decidiu elevar a taxa Selic de 10,75% para 11,25% ao ano. Esta foi a segunda alta consecutiva, com o aumento de 0,5 ponto percentual sendo a maior desde maio de 2022. A decisão foi tomada em resposta às pressões inflacionárias e ao forte desempenho do mercado de trabalho local, aliado ao cenário econômico atual, incluindo a incerteza econômica nos Estados Unidos e a desvalorização do real frente ao dólar. O COPOM destacou a necessidade de uma política monetária mais contracionista para controlar a inflação e alinhar as expectativas inflacionárias.

O IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado no início de novembro de 2024 mostrou uma inflação de 0,56% no mês de outubro, acima das expectativas do mercado, que apontavam para uma elevação de 0,54%. Vários fatores contribuíram para o aumento da inflação. Entre eles, destacam-se: o custo do petróleo, e alimentação em casa, com elevação de 1,06%, e habitação, com elevação de 1,49%, devido à cobrança da bandeira tarifária na conta de energia elétrica. Por outro lado, o setor de transportes apresentou uma redução de 0,38%, impulsionada pela queda de 11,50% nas passagens aéreas. No acumulado de 12 meses, o índice registra uma alta de 4,76%, acima do teto da meta estipulado pelo governo.



Em outubro de 2024, a arrecadação federal alcançou um valor recorde de R\$ 247,92 bilhões, representando um crescimento real de 9,77% em comparação com o mesmo mês do ano anterior. Esse resultado é o maior já registrado para o mês de outubro desde o início da série histórica em 1995. Entre os destaques do mês, a arrecadação de PIS/Pasep e Cofins cresceu 20,25%, totalizando R\$ 47,19 bilhões. A receita previdenciária também apresentou alta real de 6,25%, somando R\$ 54,20 bilhões. Além disso, o recolhimento do Imposto de Importação e IPI vinculado cresceu 58,12%, alcançando R\$ 11,12 bilhões.

O tão esperado pacote de corte de gastos do governo brasileiro foi anunciado recentemente e aponta para uma economia de cerca de R\$ 70 bilhões nos próximos dois anos. As medidas incluem a limitação do reajuste do salário mínimo a 2,5% ao ano, além da inflação, e a restrição do abono salarial para trabalhadores que recebem até R\$ 2.640. Além disso, o pacote prevê a obrigatoriedade da biometria para concessão e manutenção de benefícios e a vedação de novos benefícios tributários em caso de déficit nas contas públicas. O objetivo é equilibrar as contas públicas e evitar um descontrole fiscal, com uma economia projetada de R\$ 375 bilhões até 2030.

Apesar do anúncio, o pacote não agradou muito o mercado, principalmente pela inclusão da isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil, que, segundo o governo, será compensada pelo aumento de impostos para quem recebe mais de R\$ 50 mil por mês.

Agora falando sobre o mercado de trabalho, os dados da PNAD Contínua mostraram novo recuo da taxa de desemprego, de 6,4% para 6,2% no trimestre encerrado em outubro. Na métrica dessazonalizada, a taxa passou de 6,6% para 6,5%, fruto do aumento da população ocupada, que mais do que compensou o crescimento da força de trabalho. O rendimento médio habitual, por fim, teve avanço de 0,4% em termos reais na margem, compensando a queda do último mês, o que fez com que a massa de rendimentos registrasse avanço de 0,8%. A taxa de 6,2% é o menor índice registrado na série histórica, iniciada em 2012.

O risco fiscal tem pressionado o dólar no Brasil recentemente e prejudicado o desempenho do IBOVESPA. A moeda norte-americana fechou o mês de novembro cotada a R\$ 6,00, maior valor nos últimos 3 anos e o IBOVESPA, encerrou mais um mês em queda aos 125.668 pontos. Seguem as incertezas sobre a capacidade do governo de controlar o déficit e a dívida pública.

O último boletim Focus divulgado no dia 02 de dezembro, trouxe a previsão do IPCA para o final de 2024, que é de 4,71%, resultado superior ao projetado no mês anterior, tendência que tem se repetido nos últimos informes. Com as projeções de inflação em elevação o mesmo acontece no resultado do PIB para o final de 2024, as estimativas agora apontam para um crescimento de 3,22%, superior à última carta divulgada.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

77.7		2024								2025							
Há 4 semanas	Há 1 semana	Ноје			Resp.	5 dias úteis	Resp.	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp	p. mal *	Resp.		Resp.		
4,37	4,50	4,55	•	(4)	150	4,55	57	3,97	3,99	4,00	•	(2)	148	4,00	56		
3,00	3,05	3,08	•	(3)	109	3,07	35	1,92	1,93	1,93	=	(3)	105	1,90	33		
5,40	5,42	5,45	•	(2)	122	5,46	44	5,35	5,40	5,40	=	(2)	121	5,40	43		
11,75	11,75	11,75	=	(4)	139	11,75	46	10,75	11,25	11,25	-	(1)	136	11,25	45		
3,96	4,39	4,57	A	(8)	80	4,59	30	4,00	3,91	3,93	•	(1)	78	4,00	29		
4,77	5,06	5,08	•	(5)	98	5,04	30	3,80	3,73	3,70	•	(2)	96	3,68	29		
-39,90	-43,50	-43,25	•	(1)	32	-43,00	9	-44,00	-45,00	-45,00	=	(1)	30	-45,00	9		
81,00	78,00	77,95		(4)	30	79,55	10	76,19	76,09	76,80	•	(2)	25	78,86	8		
70,50	72,00	72,00	=	(1)	29	70,00	9	73,00	74,00	74,00	_	(1)	27	73,56	9		
63,50	63,50	63,50	=	(6)	29	63,50	8	66,50	66,68	66,68	=	(1)	29	66,83	8		
-0,60	-0,60	-0,60	=	(8)	44	-0,60	13	-0,73	-0,70	-0,70	=	(1)	43	-0,70	13		
-7,78	-7,76	-7,70	•	(2)	29	-7,50	9	-7,30	-7,15	-7,15	=	(I)	28	-7,10	9		
	semanas 4,37 3,00 5,40 11,75 3,96 4,77 -39,90 81,00 70,50 63,50 -0,60	semanas semana 4,37 4,50 3,00 3,05 5,40 5,42 11,75 11,75 3,96 4,39 4,77 5,06 -39,90 -43,50 81,00 78,00 70,50 72,00 63,50 63,50 -0,60 -0,60	semanas semana Hoje 4,37 4,50 4,55 3,00 3,05 3,08 5,40 5,42 5,45 11,75 11,75 11,75 3,96 4,39 4,57 4,77 5,06 5,08 -39,90 -43,50 -43,25 81,00 78,00 77,95 70,50 72,00 72,00 63,50 63,50 63,50 -0,60 -0,60 -0,60	semanas semana 4,37	semanas semana Hoje semanal * 4,37	semanas semana Hoje semanal * ** 4,37	semanas semana Hoje semanal * ** úteis 4,37	semanas semana Hoje semanal * ** úteis *** 4,37	semanas semana 4,37	semanas semana 4,37	4,37 4,50 4,55 ▲ (4) 150 4,55 57 3,97 3,99 4,00 3,00 3,05 3,08 ▲ (3) 109 3,07 35 1,92 1,93 1,93 5,40 5,42 5,45 ▲ (2) 122 5,46 44 5,35 5,40 5,40 11,75 11,75 11,75 = (4) 139 11,75 46 10,75 11,25 11,25 11,25 3,96 4,39 4,57 ▲ (8) 80 4,59 30 4,00 3,91 3,93 4,77 5,06 5,08 ▲ (5) 98 5,04 30 3,80 3,73 3,70 -39,90 -43,50 -43,25 ▲ (1) 32 -43,00 9 -44,00 -45,00 -45,00 81,00 78,00 77,95 ▼ (4) 30 79,55 10 76,19 76,09 76,80 70,50 72,00 72,00 = (1) 29 70,00 9 73,00 74,00 74,00 63,50 63,50 63,50 = (6) 29 63,50 8 66,50 66,68 66,68 -0,60 -0,60 -0,60 = (8) 44 -0,60 13 -0,73 -0,70 -0,70	4,37 4,50 4,55 ▲ (4) 150 4,55 57 3,97 3,99 4,00 ▲ 3,00 3,05 3,08 ▲ (3) 109 3,07 35 1,92 1,93 1,93 = 5,40 5,42 5,45 ▲ (2) 122 5,46 44 5,35 5,40 5,40 = 11,75 11,75 11,75 (4) 139 11,75 46 10,75 11,25 11,25 = 3,96 4,39 4,57 ▲ (8) 80 4,59 30 4,00 3,91 3,93 ▲ 4,77 5,06 5,08 ▲ (5) 98 5,04 30 3,80 3,73 3,70 ▼ -39,90 -43,50 -43,25 ▲ (1) 32 -43,00 9 -44,00 -45,00 -45,00 = 81,00 78,00 77,95 ¥ (4) 30 79,55 10 76,19 76,09 76,80 ▲ 70,50 72,00 72,00 = 11 29 70,00	semanas semana 4,37	4,37 4,50 4,55 ▲ (4) 150 4,55 57 3,97 3,99 4,00 ▲ (2) 148 3,00 3,05 3,08 ▲ (3) 109 3,07 35 1,92 1,93 1,93 = (3) 105 5,40 5,42 5,45 ▲ (2) 122 5,46 44 5,35 5,40 5,40 = (2) 121 11,75 11,75 11,75 = (4) 139 11,75 46 10,75 11,25 11,25 = (1) 136 3,96 4,39 4,57 ▲ (8) 80 4,59 30 4,00 3,91 3,93 ▲ (1) 78 4,77 5,06 5,08 ▲ (5) 98 5,04 30 3,80 3,73 3,70 ▼ (2) 96 -39,90 -43,50 -43,25 ▲ (1) 32 -43,00 9 -44,00 -45,00 -45,00 = (1) 30 81,00 78,00 77,95 ▼ (4) 30 79,55 10 76,19 76,09 76,80 ▲ (2) 25 70,50 72,00 72,00 = (1) 29 70,00 9 73,00 74,00 74,00 = (1) 27 63,50 63,50 63,50 = (6) 29 63,50 8 66,50 66,68 66,68 = (3) 29 -0,60 -0,60 -0,60 = (8) 44 -0,60 13 -0,73 -0,70 -0,70 = (1) 43	4,37 4,50 4,55 ▲ (4) 150 4,55 57 3,97 3,99 4,00 ▲ (2) 148 4,00 3,00 3,05 3,08 ▲ (3) 109 3,07 35 1,92 1,93 1,93 = (3) 105 1,90 5,40 5,42 5,45 ▲ (2) 122 5,46 44 5,35 5,40 5,40 = (2) 121 5,40 11,75 11,75 11,75 = (4) 139 11,75 46 10,75 11,25 11,25 = (1) 136 11,25 3,96 4,39 4,57 ▲ (8) 80 4,59 30 4,00 3,91 3,93 ♠ (1) 78 4,00 4,77 5,06 5,08 ♠ (5) 98 5,04 30 3,80 3,73 3,70 ♥ (2) 96 3,68 -39,90 -43,50 -43,50 ♠ (5) 98 5,04 30 3,80 3,73 3,70 ♥ (2) 96 3,68 -39,90 -43,50 -73,50 7		

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)



2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o **LAVRASPREV** tem investimentos de **R\$ 270.826.449,53** (base 30/11/2024) distribuídos dessa forma pelos ativos da Res 4963/21:

Artigos	Limite (%)	Utilizado				
7° I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,53%	82.689.283,23			
7° III a - FI Referenciados RF	65,00%	36,16%	97.922.217,94			
7º IV - Ativos Financeiros de RF - Emissão de	20,00%	1,48%	4.012.403,99			
7° V b - Fundos de RF - Crédito Privado	5,00%	4,87%	13.185.518,30			
8° I - Fundos de Ações	35,00%	14,67%	39.717.790,19			
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	3,16%	8.570.107,87			
10° I - Fundos Multimercados	10,00%	9,13%	24.729.128,01			

A divisão por intervalo de liquidez, considerando os investimentos e saldo em conta corrente, pode ser observada na tabela abaixo:



2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade em conjunto com a redução de riscos, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **LAVRASPREV** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.



2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **LAVRASPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível I do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



Posolucão 4.962 aiuntado					Poítica de Investimentos para o ano de 2025								
	Resolução 4.963 ajustada	Lim Inf	Estrat	Lim Sup			Lim Individual						
	Descrição do Ativo		Art Cart		Alvo	Ativo	Blo	со	RPPS	Fundo			
	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	7 Ia				100%			N	//A			
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC	7 l b	31,41%	0,00%	33,00%	100%	100%		10	0%			
	Fundo/Classe de investimento em indices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos	71c				100%			100%				
4	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC	7 II				5%			N/A				
A FIX	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral	7 III a	35,65%	0,00%	38,00%	65%	65%		20%	15%			
RENDA FIXA	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa	7 III b				65%	65	%	20%	15%			
<u> </u>	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras	7 IV	1,48%	0,00%	2,00%		20%		N/A				
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Senior	7 V a				5%			20%	5%			
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado	7 V b	4,28%	0,00%	5,00%	5%	15	%	20%	5%			
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura	7 V c				5%				5%			
VEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações	81	16,96%	0,00%	10,00%	35	5% 5% 5%		20%	15%			
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de investimento em indices de Mercado (ETF)	8				35			20%	15%			
IDA V	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações	8 III	1,27%	0,00%	1,00%	35			20%	15%			
REN	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF	8 IV				35	5%	35%	20%	15%			
- 5	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM	10 I	8,95%	0,00%	9,00%	10%		3376	20%	15%			
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento em Participações	10				5%	15%		20%	15%			
= w	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso	10 III				5%			20%	15%			
E	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	11				59	5%		20%	15%			
INVEST	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa	91				10%	10	0/2	20%	15%			
IN G	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior	9∥			1,00%	10%	10	10 /0		15%			
ЕМ	Empréstimos Consignados	12		0,00%	1,00%		10%		N/A				

100,00%

100,00%

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **LAVRASPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **LAVRASPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **5,05% a.a.**, que será a nossa meta atuarial para o ano de 2025; Mas considerando ainda o atingimento de meta atuarial em 2 (dois) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa, poderá facultativamente, para o ano de 2025 ser de **5,35% a.a.**

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **LAVRASPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

- I disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- II mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **LAVRASPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **LAVRASPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I demonstração da capacidade financeira do LAVRASPREV de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do LAVRASPREV;
- IV classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **LAVRASPREV** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão do **LAVRASPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **LAVRASPREV**, no artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **LAVRASPREV**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **LAVRASPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **LAVRASPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do LAVRASPREV para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o LAVRASPREV buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do LAVRASPREV no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **LAVRASPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **LAVRASPREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **LAVRASPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **LAVRASPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **LAVRASPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco,



visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação.

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **LAVRASPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **LAVRASPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **LAVRASPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **LAVRASPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **LAVRASPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **LAVRASPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **LAVRASPREV**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do LAVRASPREV.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **LAVRASPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à Mais Valia (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do LAVRASPREV. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do LAVRASPREV.

2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

2.11.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **LAVRASPREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **LAVRASPREV**, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no LAVRASPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **LAVRASPREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **LAVRASPREV**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **LAVRASPREV**;
- c) tenha cessado o benefício;

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **LAVRASPREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, se o **LAVRASPREV** não mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, se o **LAVRASPREV** mantiver os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4963/21 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

2.11.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e



d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **LAVRASPREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

2.11.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **LAVRASPREV**. O deferimento é prerrogativa do **LAVRASPREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **LAVRASPREV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **LAVRASPREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1467/22 e da Resolução CMN 4963/21, e o disposto nesta política anual.



A Presidência do **LAVRASPREV** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **LAVRASPREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **LAVRASPREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **LAVRASPREV**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **LAVRASPREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **LAVRASPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **LAVRASPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **LAVRASPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **LAVRASPREV**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **LAVRASPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **LAVRASPREV** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **LAVRASPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos — DPIN — para o Ministério da Previdência Social — MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do **LAVRASPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."

Dezembro, 2024